PROJETO DE LEI EM Nº 042/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.278.368,30.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.278.368,30 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1012 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 443.949,62

3.3.90.30.00 - F. 1019 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R$ 50.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1024 - Fonte 2621 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 320.000,00

3.3.90.40.00 - F. 1025 - Fonte 2621 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 100.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1030 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

02.12.02.10.301.0007.1800 - REFORMA/CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DESTINADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PROGRAMAS ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.51.00 - F. 1072 - Fonte 2621 - Obras e Instalações.....R$ 1.176.215,57

02.12.02.10.301.0007.2819 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1080 - Fonte 2621 - Material de Consumo R$ 558.347,35

4.4.90.52.00 - F. 1093 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 782.537,02

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

3.3.93.34.00 - F. 1128 - Fonte 2621 - Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos.....R$ 1.109.275,67

02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3.3.90.30.00 - F. 1139 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R$ 230.967,84

3.3.90.39.00 - F. 1145 - Fonte 2621 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 158.833,69

3.3.90.93.00 - F. 1151 - Fonte 2621 - Indenizações e Restituições.....R$ 572.090,49

4.4.90.52.00 - F. 1152 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.999.555,56

Documento assinado digitalmente - 65W-N1O-R0N-G7M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)

3.3.50.41.00 - F. 1159 - Fonte 2621 - Contribuições R$ 372,41

3.3.90.39.00 - F. 1163 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.140.821,82

3.3.90.92.00 - F. 1165 - Fonte 2621 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 274.481,68

3.3.93.39.00 - F. 1167 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.556.344,99

02.12.02.10.303.0007.1803 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00 - F. 1182 - Fonte 2621 - Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita.....R$ 930.044,78

02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00 - F. 1201 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R$ 293.791,80

3.3.90.39.00 - F. 1205 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 210.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1212 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 - F. 1232 - Fonte 2621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 622.277,79

3.3.90.30.00 - F. 1238 - Fonte 2621 - Material de Consumo.....R$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - F. 1244 - Fonte 2621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 816.000,00

4.4.90.52.00 - F. 1251 - Fonte 2621 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 632.460,22

Total.....R$ 16.278.368,30

Parágrafo único: Nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado eletronicamente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 65W-N1O-R0N-G7M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 072/2025
Divinópolis, junho de 2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador Israel da Farmácia
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei ora encaminhada, a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.278.368,30*".

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do TCEMG.

O referido Crédito Adicional Suplementar se faz necessário para a justar dotações orçamentárias com saldos insuficientes para cumprir os objetos de gastos até o final do exercício vigente. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por dotação orçamentária, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- FICHA 1012: Custeio da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde. Resolução 7732/2021. Recurso reprogramado conforme Lei Complementar 171/2023.

- FICHA 1019: Aquisição de insumos para os serviços administrativos da Semusa. Resolução SES/MG 7152/2020. Recurso Reprogramado conforme Lei complementar 171/2023.

- FICHA 1024: Custeio do Contrato com a Emop para higienização das unidades administrativas da Semusa. Resolução SES/MG 7152/2020. Recurso Reprogramado conforme Lei complementar 171/2023.

- FICHA 1025: Custeio dos contratos de Locação de computadores para os serviços administrativos da Semusa. Resolução SES/MG 7152/2020. Recurso Reprogramado conforme Lei complementar 171/2023.

- FICHA 1030: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Semusa. Resolução SES/MG 5246/2016. Recurso reprogramado conforme Lei Complementar 171/2023.

- FICHA 1072: Estruturação física das Unidades de Atenção Primária. Recurso reprogramado conforme Lei Complementar 171/2023.

- FICHA 1080 : Aquisição de insumos para manutenção da Política Estadual de Promoção da Saúde.

Documento assinado digitalmente - 65W-N1O-R0N-G7M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

- FICHA 1093 : Aquisição equipamentos e materiais permanentes para atenção primária.

- FICHA 1128 : Custeio da Upa Padre Roberto por meio do contrato com o Cis-Urg.

- FICHA 1139 : Aquisição de insumos para a Rede de Atenção Psicossocial.

- FICHA 1145 : Locação de veículos para Rede de Atenção Psicossocial.

- FICHA1151: Devolução de recurso repassado indevidamente conforme Memorando. SES/SUBRAS-SAE-DPE-CESMAD.nº 1435/2024. Resoluções SES/MG 8.382, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 e 8.761, DE 16 DE MAIO DE 2023.

- FICHA 1152: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Atenção Secundária.

- FICHA 1159: Repasse a Fundação Geraldo Correa. Saldo em conta da Resolução SES/MG 7796/2021.

- FICHA 1163: Custeio da assistência especializada direcionado para redução da fila única.

- FICHA 1165: Repasse à Fundação Geraldo Correa do Saldo da Resolução SES/MG 8591/2023.

- FICHA 1167: Custeio da assistência especializada direcionado para redução da fila única.

- FICHA 1182: Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência .

- FICHA 1201: Aquisição de insumos para ações da Vigilância Sanitária. Resolução SES/MG 9081/2023 .

- FICHA 1205: Locação de veículos para Vigilância Sanitária. Resolução SES/MG 9081/2023.

- FICHA 1212: Aquisição de móveis para Vigilância Sanitária. Resolução SES/MG 9081/2023.

- FICHA 1232: Custeio da folha de pagamento do CRIE e da folha de pagamento da Vigilância em Saúde.

- FICHA 1238: Manutenção dos veículos da Vigilância em Saúde. Resolução 6949/2019. Recurso reprogramado conforme Lei Complementar 171/2023.

- FICHA 1244: Custeio de mídia e outros serviços para a Vigilância em Saúde.

- FICHA 1251: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Vigilância em Saúde.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração, invocando a adoção do **regime de urgência,** nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - 65W-N1O-R0N-G7M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/06/2025 às 16:33:51

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 23/06/2025 às 16:43:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 23/06/2025 às 16:47:47 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

65W **N1O** **R0N** **G7M**